

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 1.587,04 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e quatro centímetros), para a empresa **Nova Rosa Indústria e Comércio de Detergentes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **04.726.389/0001-08**, para finalidade específica de implantação de uma indústria de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, produtos de limpeza e polimento, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula nº 9.956, livro 02, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado no lote 12 da quadra 001, do Parque Industrial, no município de Vitorino, Paraná.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

**Art. 3º.** No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

**Art. 4º.** Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.



**Art. 5º.** Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

**Art. 6º.** O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

**Art. 7º.** A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

**Art. 8º.** Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

**Art. 9º.** Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 10º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2021.

  
**Marciano Vottri**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2021**

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 030/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **Nova Rosa Indústria e Comércio de Detergentes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.726.389/0001-08, para finalidade específica de implantação de uma indústria de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, produtos de limpeza e polimento, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula nº 9.956, livro 02, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Cabe destacar que a empresa apresentou a proposta de manter em seus quadros no mínimo 03 (três) colaboradores, bem como construir toda uma infraestrutura visando uma melhor produção de material e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2021.



**Marclano Vottri**

Prefeito Municipal

GUSTAVO JOSÉ CONINCH 10059640928

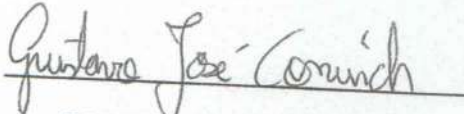
CNPJ: 04.726.389/0001-08

Vitorino – PR, 08 de Março de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

A empresa NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA., inscrita sob CNPJ nº 04.726.389/0001-08, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, sito na Rodovia BR-158, 911, Setor Industrial, através de seu representante legal, Sr. **GUSTAVO JOSÉ CONINCH**, RG n.º 125254-70 SSP-PR, CPF n.º 100.596.409-28, vem mui respeitosamente requerer à V.Exa, a doação de um terreno com área aproximada de 1.500 m<sup>2</sup> (Um mil e Quinhentos Metros Quadrados), para construção da sede da empresa, como forma de incentivo e instalação da empresa conforme prevê a LEI Municipal nº 877/2006 e suas respectivas alterações.

Atenciosamente,

  
**GUSTAVO JOSÉ CONINCH**

Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marciano Vottri

Prefeitura Municipal de Vitorino – Paraná

Rua Barão de Capanema, 134 – Centro  
CEP.: 85.520-000 – Vitorino – PR  
Fone: 0\*\*46 3227-1222

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Gustavo Coninch 10059640928 CNPJ: 04.726.389/0001-08

ENDEREÇO: Rodovia BR 158, 911, sala 2

BAIRRO: Setor Industrial

MUNICÍPIO: Pato Branco/PR

FONE: (0\*\*46) 99918-0528

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 19/10/2001

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários.

#### 1.1. - Composição societária

#### 1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
1.2 - Laercio Consoli	Sócio Adm.	18.000,00	80,00	18.000,00	80,00
1.3 - Gustavo Coninch	Sócio Adm.	2.000,00	20,00	2.000,00	20,00
	total		100,00%		100,00

Data ultima alteração contratual:

### 2. - ENQUADRAMENTO

( ) Microempreendedor Individual (X) Microempresa ( ) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

### 3. - INSTALAÇÕES

(X) Próprias

( ) Alugadas

#### 3.1. - Área em m2

	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual					
Solicitada					1.500 m <sup>2</sup>

### 4. - O PROJETO

#### 4.1- Discriminação do investimento

No terreno pleiteado serão edificados obras civis com um total de 154 m<sup>2</sup>.

#### 4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Projeção para 12/2021		total
	Por doação		
Terrenos		0,00	0,00
Obras civis	-	72.000,00	72.000,00
Máquinas e equipamentos	Já possui	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>72.000,00</b>

### 5. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

#### 5.1 - Projeção do Faturamento

	Ano 2021	Mês: 01	Mês: 02	Mês: 03
Total da projeção dos 03 meses	R\$ 43.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00

#### Utilização capacidade Futura

#### 5.2 - Quadro da Produção - (físico) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod. futura
Sabão em pó	un.	2.000
Amaciante	un.	2.000
Alvejante sem cloro	un.	2.500
<b>total</b>		<b>6.500</b>

#### 5.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

*Gustavo*

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Sabão em pó	80%	20%	
Amaciante	80%	20%	
Alvejante sem cloro	80%	20%	

#### 5.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	-	01	01
Produção	-	02	02
Outras (Entrega)	-	-	-
<b>Total</b>			<b>03</b>

#### Informações adicionais

#### 6. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Após anos de atuação, possuo ampla experiência em administração de empresas de diversos ramos, nos últimos anos mais especificamente em empresa de saneantes. Empreendedor, busco aprimorar conhecimento e buscar novas oportunidades para ampliar os negócios.

#### 7. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

*Justina*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:51 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **A7C2.E412.2D84.203A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.726.389/0001-08

**Razão Social:** NOVA ROSA DETERGENTES LTDA

**Endereço:** RUA ABILON DE SOUZA NAVES 1152 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE /  
PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2021 a 03/04/2021

**Certificação Número:** 2021030501131791828659

Informação obtida em 08/03/2021 08:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.726.389/0001-08  
Certidão n°: 5183195/2021  
Expedição: 08/02/2021, às 14:43:07  
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.726.389/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023450049-04

Certidão fornecida para o CNP./MF: 04.726.389/0001-08

Nome: **NOVA ROSA IND E COM DE DETERGENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

## **CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

NOME.....: NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME 4726389000108  
CNPJ/CPF...: 04.726.389/0001-08  
ENDEREÇO...: TIMBIRAS  
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR 22 - FÊNIX

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:  
Código/Ano da certidão.....: 261/2021  
Código de autenticidade da certidão: 240522032240522

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 08/02/2021  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA FEDERAL



**CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF**

**Nº: 2020-00576112**

**Vencimento: 13/11/2021**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA

**NOME FANTASIA:** NOVA ROSA DETERGENTES

**ENDEREÇO:** RUA TIMBIRAS, 22 - FENIX - ITAPEJARA D'OESTE/PR - CEP: 85.580-000

**CNPJ/CPF:** 04.726.389/0001-08

**CNAE PRINCIPAL:**

- 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

**CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):**

- 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**CRC:** 2020-00576111

Produto	Atividades
CIANOBOROHIDRETO DE SÓDIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
DIÓXIDO DE MANGANÉS	Transporte, Exportação
METABISSULFITO DE SÓDIO	Transporte, Exportação
ÓXIDO DE MANGANÉS	Transporte, Exportação
ÓXIDO DE CÁLCIO	Transporte, Exportação
PENTACLORETO DE FÓSFORO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	Transporte, Exportação
PIRIDINA	Transporte, Exportação
PROPIOFENONA	Transporte, Exportação
QUEROSENE	Transporte, Exportação
SULFATO DE SÓDIO ANIDRO	Transporte, Exportação
TETRACLOROETILENO	Transporte, Exportação
TETRAHIDROFURANO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
TOLUENO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação

Produto	Atividades
XILENOS	Transporte, Exportação
1,2-DICLOROETANO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ACETATO DE ETILA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ACETATO DE ISOAMILA	Transporte, Exportação
ACETATO DE ISOBUTILA	Transporte, Exportação
ACETATO DE ISOPROPILA	Transporte, Exportação
ACETATO DE n-BUTILA	Transporte, Exportação
ACETATO DE n-PROPILA	Transporte, Exportação
ACETATO DE sec-BUTILA	Transporte, Exportação
ACETONA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO ACÉTICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO BENZÓICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO BÓRICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO BROMÍDRICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO CLORÍDRICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO FÓRMICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO HIPOFOSFOROSO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO IODÍDRICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO	Transporte, Exportação
ÁCIDO SULFÚRICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
AGUARRÁS MINERAL	Transporte, Exportação
ÁLCOOL ETÍLICO	Transporte, Exportação
ÁLCOOL ISOBUTÍLICO	Transporte, Exportação
ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Transporte, Exportação
ÁLCOOL METÍLICO	Transporte, Exportação
ÁLCOOL N-BUTÍLICO	Transporte, Exportação
ÁLCOOL N-PROPÍLICO	Transporte, Exportação
ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO	Transporte, Exportação
AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO LÍQUIDO)	Transporte, Exportação
ANIDRIDO ACÉTICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ANIDRIDO ISATÓICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
BENZALDEÍDO	Transporte, Exportação
BENZENO	Transporte, Exportação
BICARBONATO DE POTÁSSIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
BICARBONATO DE SÓDIO	Transporte, Exportação
BOROHIDRETO DE SÓDIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
BROMOBENZENO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
BUTILAMINA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CARBONATO DE CÁLCIO	Transporte, Exportação
CARBONATO DE POTÁSSIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CARBONATO DE SÓDIO	Transporte, Exportação
CARVÃO ATIVADO	Transporte, Exportação
CIANETO DE BENZIL A	Transporte, Exportação

Produto	Atividades
CIMENTO PORTLAND	Transporte, Exportação
CLORETO DE ACETILA	Transporte, Exportação
CLORETO DE ALUMÍNIO	Transporte, Exportação
CLORETO DE AMÔNIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CLORETO DE BENZILA	Transporte, Exportação
CLORETO DE CÁLCIO (anidro)	Transporte, Exportação
CLORETO DE ETILA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CLORETO DE METILENO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CLORETO DE MERCÚRIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CLOROFÓRMIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
CROMATO DE POTÁSSIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
DIACETONA ÁLCOOL	Transporte, Exportação
DICROMATO DE POTÁSSIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
DICROMATO DE SÓDIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
DIETILAMINA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÉTER DE PETRÓLEO	Transporte, Exportação
ÉTER ETÍLICO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ETILAMINA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
FENILETANOLAMINA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
FORMAMIDA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
FORMIATO DE AMÔNIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
FÓSFORO VERMELHO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
GASOLINA	Transporte, Exportação
HIDRETO DE ALUMÍNIO E LÍTIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Transporte, Exportação
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Transporte, Exportação
HIDROXILAMINA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Transporte, Exportação
IODO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
METILAMINA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
METILETILCETONA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
METILISOBUTILCETONA	Transporte, Exportação
N-HEPTANO	Transporte, Exportação
N-HEXANO	Transporte, Exportação
NITROETANO	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
N-METILFORMAMIDA	Comercialização, Utilização, Produção, Transformação, Fabricação, Armazenagem, Transporte, Exportação, Importação
ÓLEO DIESEL	Transporte, Exportação

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

DCPQ/CGCSP/DIREX/PF

13/11/2020

TARCISIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES  
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL - 16655

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br))

**AUTENTICACÃO**  
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE  
Itapejara D'Oeste PR 12/03/01  
LUIZ ALBERTO NICALOSKI Notário

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA - ME.**  
**C.N.P.J. n.º 04.726.389/0001 - 08**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 3.861.960, expedida pela SSP-SC, e CIG n.º 663.423.509-06 e **ELIZABETE DA ROSA**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Abilon de Souza Naves, s/n na cidade de Itapejara D'Oeste Pr centro CEP 85580-000, portadora da C.I. n.º 1.142.870, expedida pela SSP-PR e CIG n.º 473.599.439-49, sócios componentes da sociedade empresarial "RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA - ME" estabelecida na Rua Abilon de Souza Naves, 1152 centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Pr, sob n.º 41204681085, por despacho em sessão de 19 de outubro de 2001, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O nome empresarial que era de RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA - ME, passa neste ato para "**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Ramo de atividade que era de 'Comércio varejista de materiais eletrônicos, para sistemas eletrônico de transmissão, passa para "**Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos**".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, *adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário*, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial:** "**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**"

**Nome de Fantasia:** **NOVA ROSA DETERGENTES**

**Sede e Foro Matriz:** Rua Abilon de Souza Naves, 1.152, centro, Itapejara D'Oeste Pr, CEP 85.580-000.

**Nire e CNPJ:** Nire 41204681085 C.N.P.J. n.º 04.726.389/0001-08

**Prazo de duração:** Indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**Início das Atividades:** 01 de novembro de 2001 Art. 997, II, (CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de "**Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos**".

**Cartório Nicaloski**  
Serventia Notarial e Registral  
 Luiz Alberto Nicaloski  
 Marlene Fabiani da Silva  
442-25000000  
C/PO DE ITAPEJARA D'OESTE PR  
DE PATO BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR  
Luiz Alberto Nicolask

**RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA - ME.**

**CNP.J. n.º 04.726.389/0001 - 08**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por cota, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL
ROGÉRIO A. DA ROSA	2.500	R\$	2.500,00
ELISABETE DA ROSA	2.500	R\$	2.500,00
TOTAL	5.000	R\$	5.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pro-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cartório Nicolask**  
Serventia Notarial e Registraria  
 Luiz Alberto Nicolask Titulo  
Marines Fabiani Lucini Juramentada  
2010 25/10 10

AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE  
Itapejara D'Oeste PR 12/03/05  
Lutz Alberto Niculowski Notário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA - ME.**  
**C.N.P.J. n.º 04.726.389/0001 - 08**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa e que o volume de sua receita anual não excederá o limite fixado no INCISO I do artigo 2.º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3.º desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Itapejara D'Oeste, Pr, 30 de agosto de 2005.

**ROGÉRIO ANTONIO**

**ELISABETE DA ROSA**

**TESTEMUNHAS**

**Julio Cesar Nichile**  
C.I. n.º 1.506.364-5 PR

**Noir Antonioli**  
C.I. n.º 1.256.472 PR



**RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA.**  
**C.N.P.J. n.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior do comércio residente e domiciliado à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr. portador da C.I. n.º 3.861.960, expedida pela S.S.P - SC., e CIC n.º 663.423.509-06, **ELISABETE DA ROSA**, brasileira, casada, do comércio residente e domiciliada à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 1.142.870, expedida pela S.S.P-PR., e no CIC n.º 473.599.439-49, resolvem por meio deste instrumento particular, constituírem uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2.º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado desta Lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3.º desta Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA.**, tendo sua sede e foro, à Rua Abilon de Souza Naves, 1.152, na cidade de Itapejara D'Oeste, comarca de Pato Branco Pr.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de "**Comércio varejista de materiais eletrônicos, para sistemas eletrônico de transmissão**".

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em 01 de novembro de 2.001.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a)- O sócio **ROGERIO ANTONIO DA ROSA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) integralizado neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo.

**RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA**  
**CNPJ N.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

b)- A Sócia **ELISABETE DA ROSA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ficando assegurado a estes o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão comunicar por escrito a sociedade, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - a sociedade poderá ser administrada por um mais sócios na qualidade de gerente ao qual compete primitiva e individualmente o uso e a representação "Ativa e Passiva" judicial ou extra-judicial da sociedade, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fiança ou caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal, fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade ou a outra que a substitua.

**RADAR SISTEMAS ELETRONICO LTDA**  
**CNPJ N.º**  
**CONTRATO SIOICIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica investida na função de gerente da sociedade o sócio **ROGERIO ANTONIO DA ROSA**, a qual fica dispensada da prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os mesmos a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade ficando os herdeiros do "de-cujus", sub-rogados nos direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo por um dentre eles credenciados pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação a sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o registro do comércio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica entretanto facultado mediante concessão unanimemente entre os sócios outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Mediante acordo entre os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

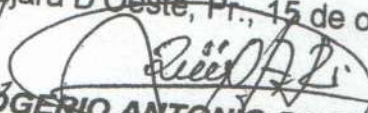
E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**TESTEMUNHAS:**

  
Júlio C. Nichile  
C.I. 1.506.364-5 PR

  
Noir Antonioli  
C.I. 1.256.472 PR.

Itapejara D'Oeste, Pr., 15 de outubro de 2.001.

  
**ROGERIO ANTONIO DA ROSA**

  
**ELISABETE DA ROSA**

 JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2001

 JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2001  
SOB O N.º



**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
C.N.P.J. n.º 04.726.389/0001-08  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 3.861.960, expedida pela SSP-SC, CPF n.º 663.423.509-06 e **ELISABETE DA ROSA**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da C.I. n.º 1.142.870 expedida pela SSP-PR e CPF n.º 473.599.439-49, sócios componentes da sociedade empresarial **"NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Abilon de Souza Naves, 1.152, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Pr, sob n.º 41204681085, por despacho em sessão de 19 de outubro de 2001 e primeira alteração sob n.º 20053405021, por despacho em sessão de 05/09/2005, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Endereço que era à Rua Abilon de Souza Naves, 1.152, centro Itapejara D'oeste Pr, CEP 85580-000, passa neste ato para à Rua Timbiras n.º 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) passa neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) - O Sócio **ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA** que possuía na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa neste ato para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), é integralizado pelo sócio da seguinte forma:
  - 1) - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País.
- b) - A Sócia **ELISABETE DA ROSA** que possuía na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passa neste ato para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) é integralizado pela sócia da seguinte forma:
  - 1) - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País.



NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA ME  
C.N.P.J. n.º 04.726.389/0001 - 08  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Em função da integralização de cotas o capital social fica neste ato alterado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	CATITAL
ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA	50	10.000	R\$ 10.000,00
ELISABETE DA ROSA	50	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Itapejara D'Oeste, Pr, 18 de janeiro de 2007.

  
ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA

  
ELISABETE DA ROSA

TESTEMUNHAS  
  
Luiz Carlos Bevilacqua  
C.I. n.º 3.986.590-4 PR

  
Moir Antonioli  
C.I. n.º 1.256.472 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2007  
SOB NÚMERO: 20070371024  
Protocolo: 07/037102-4  
Empresa: 41 2 0468108 3  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA ME  
1281979

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ.: 04.726.389/0001-08

ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, portador da C.I. n.º 3.861.960 expedida pela SSP-SC, CPF n.º 663.423.509-06 e ELISABETE DA ROSA, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da C.I. n.º 1.142.870 expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 473.599.439-49, sócio componentes da sociedade empresarial "NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME", estabelecida na Rua Timbiras, 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41204681085, por despacho da sessão de 19 de outubro de 2001 e última alteração sob n.º 20070371024 por despacho da sessão de 05/09/2005, resolvem alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar a atividade objeto da sociedade, passando para, Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio Varejista de produtos de limpeza e Artigos de limpeza tais como, álcool gel, escovas plásticas, esponja, lixeira, balde, bacias, rodo de borracha, rodo de espuma, vasoura, papel higiênico, papel toalha, refil saboneteira em geral.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para qualquer situação não prevista neste contrato social, fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para respectiva definição.

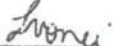
E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em (03) vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais, assinando também, 02 (duas) testemunhas, suas conhecidas.


Itapejara D'Oeste - Pr., 18 de Junho de 2010.

  
Rogério Antonio da Rosa

  
Elisabete da Rosa

**Testemunhas:**

  
Ivonei Carlos Koakoski  
R.G. 7.361.817-7 SSP/PR.

  
Viviane Koakoski  
R.G. 8.626.127-8 SSP/PR





**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, portador da C.I. n.º 3.861.960 expedida pela SSP-SC, CPF n.º 663.423.509-06 e **ELISABETE DA ROSA**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Abilon de Souza Naves, 1152, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da C.I. n.º 1.142.870 expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 473.599.439-49, sócio componentes da sociedade empresarial "**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**", estabelecida na Rua Timbiras, 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41204681085, por despacho da sessão de 19 de outubro de 2001 e última alteração sob n.º 20106187210 por despacho da sessão de 18/06/2010, resolvem alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sócia **ELISABETE DA ROSA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, a qual é titular de 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere, a título oneroso, conforme acerto em apartado, todas as suas quotas, da forma que segue:

- a) 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio ingressante **ROBERTO LUIZ DA ROSA**, brasileiro, nascido em 06/05/1972, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Abilon de Souza Naves, 1152, Centro, Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portador do CPF: 837.185.759-49 e RG:4.736.423-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- b) 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ingressante **ELIZETE MARIA DA ROSA DE CARVALHO**, brasileira, nascida em 16/02/1971, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliado na Rua Abilon de Souza Naves, 1152, Centro, Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portadora do CPF: 797.794.259-34 e RG: 5.471.322, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão das transferências acima, a sócia **ELISABETE DA ROSA** retira-se da Sociedade, outorgando plena e irrevogável quitação aos cessionários com relação às transferências de quotas havidas, nada mais exigindo destes ou da Sociedade a este título.

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA	10.000	10.000,00	50
ROBERTO LUIZ DA ROSA	5.000	5.000,00	25
ELIZETE MARIA DA ROSA DE CARVALHO	5.000	5.000,00	25
TOTAL	20.000	20.000,00	100

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira, assumindo os ativos e passivos da sociedade.

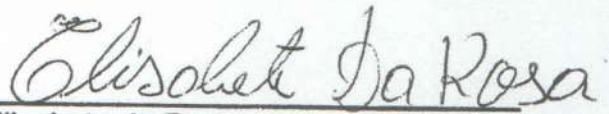
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas por este instrumento.

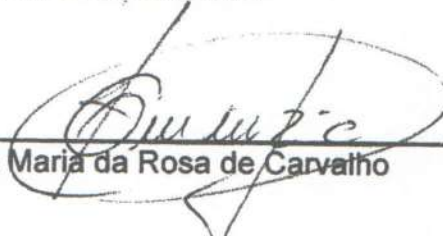
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em (03) vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste - Pr., 21 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Antonio da Rosa

  
\_\_\_\_\_  
Elisabete da Rosa

  
\_\_\_\_\_  
Elizete Maria da Rosa de Carvalho

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Luiz da Rosa



**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, portador da RG: nº 3.861.960 expedida pela SSP-SC, CPF n.º 663.423.509-06, **ROBERTO LUIZ DA ROSA**, brasileiro, nascido em 06/05/1972, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Abilon de Souza Naves, 1152, Centro, Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portador do CPF: 837.185.759-49 e RG:4.736.423-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **ELIZETE MARIA DA ROSA DE CARVALHO**, brasileira, nascida em 16/02/1971, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliado na Rua Abilon de Souza Naves, 1152, Centro, Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portadora do CPF: 797.794.259-34 e RG: 5.471.322, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, sócios componentes da sociedade empresarial "**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**", estabelecida na Rua Timbiras, 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41204681085, por despacho da sessão de 19 de outubro de 2001 e última alteração sob n.º 20146603524 por despacho da sessão de 17/11/2014, resolvem alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA** que tem seu endereço na Rua Abilon de Souza Naves, s/n, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, no estado do Paraná, CEP 85580-000, a partir desta data passa a ser na Rua Leo Weissheimer, 75, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85580-000;

**II - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **ELIZETE MARIA DA ROSA DE CARVALHO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 09:38 SOB Nº 20170516938.  
PROTOCOLO: 170516938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700692158. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

totalizando o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere, a título oneroso, conforme acerto em apartado, ao sócio **ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, já qualificado acima, a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, total e irrevogável quitação, servindo o presente como recibo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por consequência das alterações ocorridas, o capital social subscrito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) de quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA	15.000	15.000,00	75
ROBERTO LUIZ DA ROSA	5.000	5.000,00	25
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas por este instrumento.

**III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, nos termos abaixo:

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Leo Weissheimer, 75, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85580-000, portador da RG: nº 3.861.960 expedida pela SSP-SC, CPF nº 663.423.509-06, **ROBERTO LUIZ DA ROSA**, brasileiro, nascido em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 09:38 SOB Nº 20170516938.  
PROTOCOLO: 170516938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700692158. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME  
CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085  
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, com poderes e atribuições de Administrar e representar a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e ou incapaz; Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 09:38 SOB Nº 20170516938.  
PROTOCOLO: 170516938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700692158. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.jucsp.parana.gov.br

NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME  
CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085  
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa e que o volume de sua receita anual não excederá o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal no. 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se os contratantes, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos até o seu final.

Itapejara d'oeste, Pr, 07 de fevereiro de 2017.

  
Rogério Antônio da Rosa  
  
Roberto Luiz da Rosa

  
Elizete Maria da Rosa de Carvalho



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 09:38 SOB Nº 20170516938.  
PROTOCOLO: 170516938 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700692158. NIRE: 41204681085.

NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, nascido em 07/10/1969, regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Leo Weissheimer, 75, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85580-000, portador da RG: n.º 3.861.960 expedida pela SSP-SC, CPF n.º 663.423.509-06, **ROBERTO LUIZ DA ROSA**, brasileiro, nascido em 06/05/1972, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Abilon de Souza Naves, 1152, Centro, Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portador do CPF: 837.185.759-49 e RG:4.736.423-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial "NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME", estabelecida na Rua Timbiras, 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41204681085, por despacho da sessão de 19 de outubro de 2001 e última alteração sob n.º 20170516938 por despacho da sessão de 21/02/2017, resolvem alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a atividade empresarial passando para 20614-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, 20631-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 20622-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento, 47890-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47725-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47598-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas por este instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 11:45 SOB Nº 20172338557.  
PROTOCOLO: 172338557 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701732340. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2

**II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, nos termos abaixo:

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, nascido em 07/10/1969, regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Leo Weissheimer, 75, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85580-000, portador da RG: n.º 3.861.960 expedida pela SSP-SC, CPF n.º 663.423.509-08, **ROBERTO LUIZ DA ROSA**, brasileiro, nascido em 06/05/1972, natural de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ailton de Souza Naves, 1152, Centro, Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portador do CPF: 837.185.759-49 e RG:4.736.423-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial "NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME", estabelecida na Rua Timbiras, 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.726.389/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41204681085, por despacho da sessão de 19 de outubro de 2001 e última alteração sob n.º 20170516938 por despacho da sessão de 21/02/2017, resolvem consolidar o Contrato Social e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Timbiras, 22, Bairro Fênix, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e foro na comarca de Pato Branco (PR).



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 11:45 SOB Nº 20172338557.  
PROTOCOLO: 172338557 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701732340. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA	15.000	15.000,00	75
ROBERTO LUIZ DA ROSA	5.000	5.000,00	25
TOTAL	20.000	20.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de 20614-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, 20631-00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 20622-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento, 47890-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47725-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47598-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 11:45 SOB Nº 20172338557.  
PROTOCOLO: 172338557 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701732340. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

4

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO ANTONIO DA ROSA**, com poderes e atribuições de Administrar e representar a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e ou incapaz; Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa e que o volume de sua receita anual não excederá o limite fixado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 11:45 SOB Nº 20172338557.  
PROTOCOLADO: 172338557 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701732340. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
12/05/2017

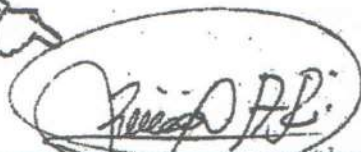
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME  
CNPJ: 04.726.389/0001-08 - NIRE 41204681085  
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INCISO I do artigo 2º da Lei Federal no. 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se os contratantes, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos até o seu final.

BERNARDI



Rogério Antônio da Rosa

Itapejara d'Oeste, Pr, 05 de maio de 2017.

BERNARDI



Roberto Luiz da Rosa



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 11:45 SOB Nº 20172338557.  
PROTOCOLO: 172338557 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701732340. NIRE: 41204681085.  
NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
12/05/2017



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA		Protocolo: PRC2105896744			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204681085	CNPJ 04.726.389/0001-08	Data de Ato Constitutivo 19/10/2001	Início de Atividade 01/11/2001		
Endereço Completo Rodovia BR-158, Nº 911, SALA 2, INDUSTRIAL - Pato Branco/PR - CEP 85504-670					
Objeto Social FABRICACAO DE SABOES E DETERGENTES SINTETICOS, FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LAERCIO CONSOLI	CPF/CNPJ 451.174.709-15	Participação no capital R\$ 18.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GUSTAVO JOSE CONINCH	CPF/CNPJ 100.596.409-28	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LAERCIO CONSOLI	CPF 451.174.709-15				Término do mandato
Nome GUSTAVO JOSE CONINCH	CPF 100.596.409-28				Término do mandato
Último Arquivamento Data 17/11/2020	Número 20205771750	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2021, às 11:21:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPLNNP1D.



PRC2105896744

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA**

CNPJ 04.726.389/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 05 de fevereiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA**

CNPJ 04.726.389/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 05 de Fevereiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE





## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

### CERTIDÃO ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE PATO BRANCO

LEONARDO LUIZ SELBACH  
REGISTRADOR TITULAR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 9.956

FICHA

4

RUBRICA

de direito público, sede Vitorino-PR na Rua Barão de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DONATÁRIO:** ODILA A. VIERO PANDINI EPP, sede Vitorino-PR na Rodovia PR 280 - KM 151, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.603/0001-02. **DOAÇÃO:** Área 3.349,52m². Parte ideal da chácara 20, de uma área maior de 104.893,61m², correspondendo à uma fração ideal de 3,193%, do imóvel. Certidão Negativa de Débitos de Tributos da Dívida Ativa Estadual nº 016789895-65. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 135877366/2017. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 24/08/2017, desta Comarca. Certidão Negativa de Ônus, emitida em 24/08/2017. Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº 4951.01dd.4ece.084f.3f21.86be.6d4d.209f.eb8b.bf34. As partes dispensaram a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Público de 25/08/2017, lavrado no Lº 45-N, às fls. 161/162, na Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 300.000,00. Pago o ITCMD em 25/08/2017, no valor de R\$ 12.000,00 Declaração nº 201700035599-8. Funrejus pago em 25/08/2017 no valor de R\$ 600,00 guia nº 140000000028541184. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 11/09/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**AV.22 - 9.956 - Prot. nº 87.890 - 28/08/2017 - CLAUSULA RESOLUTIVA** - A doação está em conformidade com a Lei 1591/2017 de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré-moldada com cobertura fibrocimento de 480,00m², destinado ao uso comercial, na área industrial, constante na matrícula nº 9.956, livro 02 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com a área total de 104.893,61m², a área a ser doada é de 3.349,52m², avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 300.000,00 para a empresa ODILA APARECIDA VIERO PANDINI EPP - CNPJ: 18.650.603/0001-02, para a instalação de uma Fábrica de Embalagens Plásticas. **Art. 2º** - A doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previsto no artigo anterior, ficando estabelecido para de 06 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. **Art. 3º** - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei. **Art. 4º** - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água. **Art. 5º** - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. **Art. 6º** - O donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso. **Art. 7º** - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas. **Art. 8º** - Os encargos e obrigações relativos à doação serão objeto de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas. **Art. 9º** - No final do prazo de 10 anos a donatária construirá em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei. **Art. 10º** - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 11** - Fica revogada a Lei Municipal 709/2001. **Art. 12º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura Ref. R. 21 - 9.956, acima. Dou Fé. Emolumentos: 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco-PR. 11/09/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**R.23 - 9.956 - Prot. nº 91.818 - 28/08/2018 - DOAÇÃO - DOADOR: MUNICÍPIO DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Capanema, Vitorino-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DONATÁRIO:** RICCI E MARTINELLO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PRT 280, sn, Vitorino-PR, inscrito no CNPJ sob nº 02.615.671/0001-92. **DOAÇÃO:** Área: 600,00m², parte de uma área maior de 104.893,61m², correspondendo a fração ideal de 0,572% do imóvel - Sem benfeitorias. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 533/2018. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº CFES.E8AA.BFFE.D70A. Certidão Positiva de Ônus emitida em 24/08/2018, selo nº xPGyA.5a3u3.3pOXV - 2r6Lx.6HKnp. Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/vai/validar> e digite o número de matrícula e o número de registro.

9.956

MATRÍCULA Nº



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

**CERTIDÃO ATUALIZADA**

CONTINUAÇÃO

0288.3e09.223c.124a.e02d.0a2f.bece.91b1.535a.8ef5. Público de 23/08/2018 lavrado no Lº 47-N, às fls. 005/006, da Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 75.000,00. Pago em 16/08/2018 o ITCMD no valor de R\$ 3.000,00, declaração nº 201800035612-7, guia nº 2018.00717587-0. Funrejus pago em 22/08/2018 no valor de R\$ 150,00, guia nº 1400000003899282-0. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. mat. 9.956, acima. 4312 VRC. R\$ 832,22. ISS: R\$ 24,97. FADEP: R\$ 41,81. Pato Branco-PR. 18/09/2018.

**AV.24 - 9.956 - Prot. nº 91.818 - 28/08/2018 - CLAUSULA DE REVERSÃO** - A doação está em conformidade com a Lei 628/98 de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências. Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel rural, com área de 600,00m² sito no Município de Vitorino Estado do Paraná, constante de parte do presente imóvel, para a empresa RICCI E MARTINELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.615.671/0001-92. **Parágrafo Único:** A doação de que trata o "caput", fica condicionada ao seguinte: I - Inalienabilidade permanente do imóvel e suas benfeitorias; II - Destinação do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente para o ramo indicado e solicitado, conforme protocolo nº 2599/98; III - Prazo de 06 (seis) meses para início da construção da sede própria da Empresa; IV - Cumprimento integral das exigências da Lei nº 491, de 21 de julho de 1994; V - Reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias edificadas pela Donatária, quaisquer que sejam, ao doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 491, de 21 de julho de 1994; Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 23 - 9.956, acima. Dou F6 2.156 VRC R\$416,11, ISS: R\$12,48. FADEP: R\$20,81. Pato Branco - PR. 18/09/2018.

**AUTENTICACÃO**

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO  
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
26 DE ABRIL DE 2021

**ASSINADO DIGITALMENTE**

Emily Caroline Beguetto  
Escrevente Juramentada

**SÓ QUEM REGISTRA É DONO**

**A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 9.956 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE**

Pedido: 85.255 - Data do pedido: 26/04/2021 -  
Data da emissão: 26/04/2021 - Hora da emissão:  
11:12 - Custas discriminadas da certidão:  
Emolumentos R\$30,20 (139VRCs); Buscas  
R\$2,60 (12VRCs); Selo R\$5,25 (24VRCs);  
Funrejus R\$8,20 (38VRCs); ISS R\$0,98 (5VRCs);  
FUNDEP R\$1,64 (8VRCs) = Total: R\$48,87.



SELO DIGITAL



0189305CEAA0000000903221E

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br





**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

**CERTIDÃO ATUALIZADA**

CNPJ 78.278.728/0001-77	REGISTRO GERAL	RUBRICA
COMARCA DE PATO BRANCO-PR.	MATRÍCULA N.º 9.956	
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira		

**DOAÇÃO:** Área: 2.910,55m<sup>2</sup> - Sem benfeitorias. Cadastro Municipal 01.03.IND.020-15.020.001. Cert. Neg. de Débitos nº 123/2016. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 11974721-46; Cert. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 12/05/2014. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 49887127/2014. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor emitida em 23/07/2014, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 261332014-88888463. **Cláusula Especial:** A Doação está em conformidade com a Lei 1282/2013, de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e da outras providencias. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de um terreno urbano, na área industrial para a empresa Claudio Fidel Ramos Me, para a instalação de uma Indústria de fabricação de artefatos deamentos, atividade paisagística e transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e preparação de canteiro e limpeza de terreno. Art. 2º A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 03 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. Art. 3º no terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, as suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa. Art. 4º Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter, em seu quadro de funcionários devidamente registrado, além do que devera zelar pelo patrimônio. Art. 5º Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização a concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. Público de 31/07/2014, lavrado no Lº 42-N, às fls. 112/113, no Tab. de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 116.400,00. Valor venal do Imóvel/2016 R\$ 130.000,00. Pago o ITCMD em 23/05/2014, Declaração nº 201400019662-3. Funrejus pago em 31/07/2014 no valor de R\$ 232,80 guia nº 2400000000131628-5. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, retro. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 17/02/2016.

**R.17 - 9.956 - Prot. nº 87.590 - 26/07/2017 - DOAÇÃO - DOADOR: MUNICÍPIO DE VITORINO - PR,** pessoa jurídica de direito público, sede Vitorino-PR na Rua Barão de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DONATÁRIO: SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sede Vitorino-PR na Rua Francisco Zilio, 65, inscrito no CNPJ sob nº 73.562.126/0001-23. **DOAÇÃO:** Área: 1.485,00m<sup>2</sup>. Parte ideal da chácara 20, de uma área maior de 104.893,61m<sup>2</sup>, correspondendo a uma fração ideal de 1,416%, do imóvel. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº BBB7.5A24.BF04.7CD7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 125660755/2017. Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau - TRT - 9ª Região nº 2017.03.09-9b3863eb. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 08/03/2017, desta Comarca. Certidão Negativa de Ônus emitida em 17/02/2017, selo nº 2c1Oh.krx5v.UvOXV-2ra8x.Dk9C3. Consulta a Central de Disponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº 05e5.b7fc.3bdb.e4e2.5357.391f.e165.b4e2.c19e.4f05. Público de 04/04/2017, lavrado no Lº 45-N, às fls. 039/040, na Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 140.000,00. Pago o ITCMD em 23/02/2017, no valor de R\$ 5.600,00 Declaração nº 201700006441-1. Funrejus pago em 04/04/2017 no valor de R\$ 280,00 guia nº 1400000002451710-6. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 15/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**AV.18 - 9.956 - Prot. nº 87.590 - 26/07/2017 - CLAUSULA RESOLUTIVA -** A doação está em conformidade com a Lei 1560/2016, de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providencias. Art. 1º - Fica o Poder com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providencias. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um Barracão Industrial, com área construída de 160,00m<sup>2</sup>, edificado em um imóvel suburbano, área industrial, de fração ideal correspondente a 1.485,00m<sup>2</sup>, delimitado por linha seca ao norte com 22,5m, sul para a RPC 158 por 22,5m, Leste 66m e Oeste 66m, constante da Matrícula sob nº 9.403, no Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ 73.562.126/0001-23, para atividades industriais no setor cerealista. Art. 2º - A doação que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos preýisto no artigo anterior, ficando estabelecido para de 06 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei. Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 9.956 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

MATRÍCULA Nº 9.956



## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

### CERTIDÃO ATUALIZADA

CONTINUAÇÃO

08 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água. **Art. 5º** - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à donatária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. **Art. 6º** - O donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso. **Art. 7º** - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 8º** - Fica revogada a Lei Municipal 853/2006. **Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 17 - 9.956, acima. Dou Fé. 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco-PR. 15/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**R.19 - 9.956 - Prot. nº 87.734 - 10/08/2017 - DOADOR: MUNICIPIO DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público, sede Vitorino-PR na Rua Barão de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DONATÁRIO: JORGE ADRIANO SHONE - EIRELI - ME**, sede Vitorino-PR, na Rua Francisco Zilio, nº 65, inscrito no CNPJ sob nº 24.341.186/0001-00. **DOAÇÃO: Área 1.911,18m². Parte ideal da chácara 20, de uma área maior de 104.893,61m², correspondendo à uma fração ideal de 1,822%, do imóvel. Certidão Negativa de Débitos de Tributos da Dívida Ativa Estadual nº 016319523-93. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº BBB7.5A24.BF04.7CD7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 128999534/2017. Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau - TRT - 9ª Região nº 2017.05.17-c68b373c. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 27/06/2017, desta Comarca. Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº 05e5b7fc3bdb.e4e2.5357.391f.e165b4e2.c19e.4f05. Público de 29/06/2017, lavrado no Lº 45-N, às fls. 131/132, na Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR: R\$ 165.000,00.** Pago o ITCMD em 28/06/2017, no valor de R\$ 6.600,00 Declaração nº 201700019417-0. Funrejus pago em 28/06/2017 no valor de R\$ 330,00 guia nº 1400000002683344-7. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 16/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.**

**AV.20 - 9.956 - Prot. nº 87.734 - 10/08/2017 - CLAUSULA RESOLUTIVA** - A doação está em conformidade com a Lei 1571/2017 de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré-moldada com cobertura fibrocimento de 480,00m², destinado ao uso comercial, na área industrial, constante na matrícula nº 9.956, livro 02 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com a área total de 104.893,60m², a área a ser doada é de 1.191,18m², avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 165.000,00 para a empresa JORGE ADRIANO SHONE - EIRELI - ME - CNPJ: 24341186/0001-00, para a implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas. **Art. 2º** - A doação que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previsto no artigo anterior, ficando estabelecido para de 06 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. **Art. 3º** - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei. **Art. 4º** - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água. **Art. 5º** - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à donatária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. **Art. 6º** - O donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso. **Art. 7º** - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas. **Art. 8º** - Os encargos e obrigações relativos à doação serão objeto de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas. **Art. 9º** - No final do prazo de 10 anos a donatária construirá em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei. **Art. 10º** - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 11** - Fica revogada a Lei Municipal 1264/2013. **Art. 12º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 19 - 9.956, acima. Dou Fé. Emolumentos: 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco-PR 16/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**R.21 - 9.956 - Prot. nº 87.890 - 28/08/2017 DOADOR: MUNICIPIO DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica

SEGUIE

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 9.956 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

**CERTIDÃO ATUALIZADA**

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

2

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.  
Titular: Genarozeo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 9.956

RUBRICA

à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino-PR. **PERMUTA:** Área: 1.485,00m². Com benfeitorias. Cadastro Municipal nº 00.03.chac.0020.001. Cert. Neg. Municipal 284/2011. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8049067-26; Cert. Conjunta Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 12/08/2011. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitidas em 21/09/2011. Cert. Neg. de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 071382011-14021060. Cert. Neg. de Feitos Trabalhistas, nº 5405/2011. Público de 10.10.2011, lavrada no livro nº 39- N, às fls. 195/197, do Tabelionato de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 210.000,00. ITBI isento conforme Lei Complementar nº 001/03 - CTM art.100 Inc I e III GR nº 156/09, em 22-12-2009. Ref. a matrícula e AV. 07 - 9.956, retro. Consta na Escritura a Emissão da DOI. Funrejus: R\$ 420,00, guia nº 08048002600172572. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco-PR. 09/12/2011.

**AV.09 - 9.956 - Prot. nº 57.541 - 2/4/2012 - Alteração Contratual - Procedo esta averbação, conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e cópia da Sétima Alteração Contratual, de 26.01.2012, para constar a Alteração do nome empresarial, que girava sob o nome de Zilio e Cuzzi Ltda-ME, passa a denominar-se, **ZILIO E TESSER LTDA - ME**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60 e NIRE 412.0388.1030. Data do protocolo: 02/04/2012. Dou Fé. 630 VRC. R\$ 88,83. Pato Branco - PR. 20/04/2012.**

**R.10 - 9.956 - Prot. nº 59.845 - 23/08/2012 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: ZILIO E TESSER LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 02.423.204/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino-PR. ADQUIRENTE: VALMOR LUIZ SIVIERO, casado com CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele, empresário, RG nº 17/R.1.785.714 SSP-SC e CPF/MF nº 907.251.319-34, residentes e domiciliados à Rua Manoel Ferreira Bello, 1007, em Clevelândia-PR. **COMPRA E VENDA:** Área: 1.485,00m² - Com benfeitorias. Cadastro Municipal 01.03.chac.0020.020.001. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 42/2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8952576-29; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 21.03.2012. Cert. Neg. de Feitos Trabalhistas nº 2563/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 03.05.2012. Cert. Neg. de Débitos-Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000312012-14021204. Compareceram como anuentes: Prefeitura Municipal de Vitorino - PR CPJ/MF nº 76.995.463/0001-00, Francisco Floriani CPF nº 285.390.019-34 e Ingelore Floriani CPF/MF nº 981.370.009-25. Público de 23/05/2012, lavrado no Lº 40-N, às fls. 104, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 210.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 4.200,00 em 06.03.2012. ITBI nº 45/2012 da Prefeitura de Vitorino - PR, Será emitida a DOI. Funrejus R\$ 420,00 pago em 23.05.2012, guia nº 11109003200172571. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. ao R.05 e AV.09 - 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 04/09/2012.**

**R.11 - 9.956 - Prot. nº 65.345 - 29/07/2013 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: ZILIO E TESSER LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.423.204/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino - PR. ADQUIRENTE: LUCIO BERTONCELLO e sua esposa TAILA LECIDA DE OLIVEIRA BERTONCELLO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, do comércio, RG nº 4.170.244-3 SSP-PR e CPF nº 548.487.170-00, ela, farmacêutica, RG nº 7.068.019.731 SSP-RS e CPF nº 930.102.140-49, residentes e domiciliados à Avenida Brasil Argentina, 01.03.CHAC.0020.007.000. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 143/2013. Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 08/04/2013. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 28353133/2013. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 08/04/2013, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000832013-14021204. As partes dispõem a Certidão Negativa Estadual. Público de 23/04/2013, lavrado no Lº 41-N, às fls. 086/087, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 50.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 1.000,00 em 05/04/2013, ITBI nº 132/2013 da Prefeitura de Vitorino - PR. Funrejus, pago em 23/04/2013 no valor de R\$ 100,00 guia nº 12052007600172571. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. R: 5 - 9.956, retro. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 09/08/2013.**

**R.12 - 9.956 - Prot. nº 67.157 - 19/11/2013 - Doação - DOADOR: PREFEITURA DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino - PR. DONATÁRIA: STAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.579.903/0001-71, com sede, a Rodovia PR. 280 KM 151, em**

9.956

Matrícula nº

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 9.956 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

Certidão emitida pelo SRE  
www.registradores.org.br



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**

Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

**CERTIDÃO ATUALIZADA**

CONTINUAÇÃO

Vitorino - PR. **DOAÇÃO: Área: 1.851,71m² - Sem benfeitorias.** Cadastro Municipal 01.03.CHAC.020.020. Cert. Neg. de Tributos Municipais emitida em 19/11/2013. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 11062688-82; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 23/10/2013. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 31316855/2013. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 22/10/2013, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001362013-14021463. Público de 18/11/2013, lavrado no Lº 41-N, às fls. 184/185, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR: R\$ 92.585,00.** Pago o ITCMD em 31/10/2013. Funrejus pago em 18/11/2013 no valor de R\$ 185,17 guia nº 12073002500172572. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, retro. Dou Fe. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 28/11/2013.

**R.13 - 9.956 - Prot. nº 70.276 - 27/05/2014 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, sob nº 000050003692400. EMITENTE: VALMOR LUIZ SIVIERO, CPF nº 560.421.599-68, AVALISTAS COOBRIGADOS: CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, CPF nº 907.251.319-34; DARCI SIVIERO, CPF 386.831.649-34; IVONE BIGOLIN SIVIERO, CPF 625.138.009-82; RODRIGO GIASSON, CPF 035.973.009-00; PATRICIA CAROLINE GIASSON, CPF 058.293.429-01. INTERVENIENTES HIPOTECANTES: VALMOR LUIZ SIVIERO, CPF nº 560.421.599-68 e sua esposa CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, CPF nº 907.251.319-34. CREDOR: ITAU UNIBANCO S.A., Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, São Paulo - SP, CNPJ sob nº 60.701.190/4816-09. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 508.500,00 destina-se para Aquisição de 01 Semeadora Aduadora e 01 Pulverizador Agrícola. VENCIMENTO E PRACA DE PAGAMENTO: Com vencimento em 15.05.2020, na praça de emissão. 1ª HIPOTECA. A hipoteca recai sobre área de 9.339,62m² de propriedade do emitente. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Vitorino em 26.05.2014. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Cédula. 2156 VRC. R\$ 338,49. Pato Branco - PR, -27/05/2014.**

**R.14 - 9.956 - Prot. nº 73.809 - 15/12/2014 - Doação - DOADOR: MUNICÍPIO DE VITORINO - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR. DONATÁRIA: BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.830.558/0001-43, com sede a Rua Tapir, 1063, em Pato Branco-PR. DOAÇÃO: Área: 4.990,13m² - Sem benfeitorias. Cadastro Municipal 01.03.IND.0020.020.000. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 405/2014. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 12476181-39; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 22/10/2014. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 65885658/2014. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 05/11/2014, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 261332014-88888463. Clausulas: *Condições do Ato: Doação para a Brava Construções Ltda Me, para a implantação de uma Indústria de Fabricação Metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso em construções, fabricação de estruturas pré moldadas em concreto armado, obras de engenharia Civil em geral, fabricação de paver, blocos de concreto, obras em alvenaria, impermeabilização em obras de Engenharia Civil, obras de Fundação etc;* ficando estabelecido prazo de 03 meses para o início das atividades; Fica o Donatário obrigado durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 funcionários diretos e durante o prazo da doação a manter em seu quadro funcionários; reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos neles constantes, sem qualquer indenização a concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. Público de 19/11/2014, lavrado no Lº 42-N, às fls. 170/171, no Tab. de Vitorino-PR. **VALOR: R\$ 105.000,00.** Pago o ITCMD em 12/11/2014, conforme Declaração nº 201400052827-8. Funrejus pago em 19/11/2014 no valor de R\$ 210,00 guia nº 2400000000283589-8. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. mat. 9.956, retro. Dou Fe. 4312 VRC. R\$ 676,98. Pato Branco - PR. 18/12/2014.**

**AV.15 - 9.956 - Prot. nº 75.110 - 18/03/2015 -** Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Publica de Ata Notarial, Lº 48-N, fls. 006, do Tabelionato de Vitorino-PR, de 17/03/2015, para mencionar que por ocasião da lavratura da Escritura de Doação, Publico de 19/11/2014 Lº 42-N, fls. 170/171, do Tabelionato de Vitorino-PR, com registro no R. 14 - 9.956, constou-se a área de doação de 4.990,13m², sendo o correto: a área de 2.393,30m², em conformidade com a Lei nº 1399/14, Laço de Avaliação de 05.09.14, Dou Fé. 60 VRC. R\$ 10,02. Pato Branco - PR. 24/03/2015.

**R.16 - 9.956 - Prot. nº 80.232 - 10/02/2016 - Doação - DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR. DONATÁRIO: CLAUDIO FIDEL RAMOS ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.552.654/0001-12, com sede a Avenida Industrial, em Vitorino-PR.**

SEGUIE

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 9.956 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

Certidão emitida pelo SRE  
www.registradores.org.br



## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

### CERTIDÃO ATUALIZADA

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Consta na Escritura emissão da DOI. Prot. 42.858. Data do Protocolo: 04.12.2008. Dou fé. 2835VRC. R\$ 298,73. *Contínua*

**R. 4 - 9.956 - 14.04.2009** - VENDA E COMPRA - **TRANSMITENTE: PORTA FORTE DO PARANÁ LTDA**, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, com sede na Rodovia PRT 280, KM 151, em Vitorino - PR. **ADQUIRENTE: VALMOR LUIZ SIVIERO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 1.785.714 SSP/PR, CPF nº 560.421.599.68, residente e domiciliado em Clevelandia - PR. **COMPRA E VENDA: Área: 7.854,62m²** Com benfeitorias. Cert. Neg. da Prefeitura de Vitorino - PR nº 2089. Cert. de Ações Cíveis do Ofício Distribuidor de 02.03.2009. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 4910930-50; Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 106142008-14021060. Cert. Com. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 10.03.2009. Público de 03.03.2009, lavrada no livro nº 37, às fis. 157, do Tabelionato de Vitorino - PR. Através de Declaração o sr Francisco Floriani e sua esposa Ingelore Floriani, manifestaram conhecimento e concordância com a transação. **VALOR: R\$ 235.000,00** Pago o imposto de transmissão inter-vivos no valor de R\$ 4.700,00 ITBI 017/2009 da Prefeitura de Vitorino - PR. Ref. ao R.02 - 9.956, retro. Consta na Escritura a Emissão da DOI. Funrejus: R\$ 470,00, guia nº 08003003700172571. Prot nº 43.258. Data do Protocolo 14.04.2009. Dou fé 4312 VRC. R\$ 453,81. *Id.*

**R.05 - 9.956 - Prot. nº 46.909 - 11/03/2010** - Permuta - **TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR**, CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00 sede à Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR. **ADQUIRENTE: BERTONCELLO & ZILIO LTDA**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60 sede, à Avenida Brasil Argentina, em Vitorino-PR, emitida em 23.12.2009. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 5804384-82; Cert. Conjunta Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 18.12.2009. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitidas em 23.12.2009. Cert. Pos. com Efeitos de Neg. de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 028422010-14021060 emitida em 23/02/2010. Público de 05.01.2010, lavrada no livro nº 38, às fis. 104, do Tabelionato de Vitorino - PR. **VALOR: R\$ 210.000,00**. ITBI isento conforme Lei Complementar nº 001/03 - CTM art.100 Inc I e III GR nº 165/2009, em 22-12-2009. Ref. a matrícula nº 08003004400172572. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Data do protocolo 10/03/2010. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 452,76. *Id.*

**AV.06 - 9.956 - Prot. nº 54.376 - 30/8/2011** - Alteração Contratual - Procedo esta averbação, conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e cópia da Sexta Alteração Contratual, de 16.02.2011, que tem como objetivo modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas: 1ª - Do Ingresso do Sócio - ingressa na sociedade Clodoaldo Cuzzi, RG nº 7.304.299-2 SSP-PR e CPF nº 022.894.189-00. 2ª - Da retirada de sócios: Retira-se da sociedade o sócio Lucio Bertoncello RG nº 4.170.244-3 SSP-PR e CPF nº 548.487.170-00, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, R\$ 12.000,00 quotas integralizadas que possui. Pelo valor nominal de R\$ 12.000,00, ao sócio remanescente Sandro Junior Zilio RG nº 3.853.066-6 SSP-PR e CPF nº 603.349.409-15 recebeu no ato do presente ato. Cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 28.000,00 quotas integralizadas que possui. Pelo valor nominal de R\$ 28.000,00 ao sócio ingressante Clodoaldo Cuzzi acima qualificado. 3ª - Nova distribuição do Capital ao Sócio Sandro Junior Zilio pertence a cota de 65% total de R\$ 52.000,00 e ao sócio Clodoaldo Cuzzi 35% total de R\$ 28.000,00 perfazendo o total de R\$ 80.000,00. 4ª - Da Alteração Contratual Social - passa a denominar-se, a partir desta data **ZILIO E CUZZI LTDA - ME**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo instrumento. Data do protocolo: 30.08.2011. Dou fé. 60 VRC. R\$ 8,46. Pato Branco - PR, 30/08/2011. *Id.*

**AV.07 - 9.956 - Prot. nº 55.377 - 3/11/2011** - Benfeitoria. Conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e mediante documentação, procedo esta averbação para constar a construção de um barracão industrial, em alvenaria, cobertura de telhas de fibrocimento, piso polido, esquadrias de ferro, com área de 300,00m², avaliado em R\$ 150.000,00. Alvará de Construção 21/99, de 02/06/1999; Habite-se nº 78/2011 de 05.12.2011, ART nº 2243836, 2213999. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 190832011-14021060. **O imóvel está localizado à Marginal PR 280**, Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.21. Ref. Mat. 9.956, retro. Dou fé. 2156 VRC. R\$ 303,99. Pato Branco - PR, 09/12/2011. *Id.*

**R.08 - 9.956 - Prot. nº 55.764 - 01/12/2011** - Permuta - **TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR**, CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR. **ADQUIRENTE: ZILIO & CUZZI LTDA - ME**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60, com sede, SEQUE

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br  
regisradores

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/verificacao.aspx e digite o hash de 12 caracteres



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Avenida Brasil nº 938 - Centro - Pato Branco/PR - Cep: 85.501-057 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

**CERTIDÃO ATUALIZADA**

2º OFÍCIO DE  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78278728/0001-77

**REGISTRO GERAL**

FICHA

01

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

**MATRÍCULA N.º 9.956**

RUBRICA

Titular: *Generosa Ribeiro de Oliveira*

05 de maio de 2006.  
**IMÓVEL URBANO: "CHÁCARA 20"**, situada no município de Vitorino, nesta Comarca, com a área de **104.893,61m²** (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: por duas linhas secas, medindo 150,24m e 129,56m, com Az 127°32'40" e confrontações; **NORTE**: por duas linhas secas, medindo 150,24m e 129,56m, com Az 127°32'40" e confrontações; **NORTE**: por duas linhas secas, medindo 150,24m e 129,56m, com Az 127°32'40" e confrontações; **SUL**: por linhas secas sucessivas, medindo 44,00m, 68,59m, 65,24m, 93,18m, 40,68m, 112,33m, com Az 287°01'40", 287°42'09", 292°50'16", 299°47'41", 305°10'46", 307°30'18", respectivamente, confronta-se com a PRT 280; medindo 118,00, 105,00m, 50,00m, 45,00m, 66,00m, com Az 217°30'29", 127°30'29", 37°30'29", 307°30'29", respectivamente, confronta-se com a Chácara 20A; medindo 115,03m com Az 56,35m, 71,15m, 112,44m com Az 153°51'52", 130°04'24", 133°43'43", 141°32'55", confronta-se com a Chácara 25; medindo 72,26m com Az 229°32'53", confronta-se com o lote 36 do Núcleo Faturá; **OESTE**: por três linhas secas, medindo 68,23m, 58,47m, 116,24m, com Az 32°51'08", 307°32'40", 35°37'40", confronta-se com o lote 41 do Núcleo Faturá. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 79/2006, Capítulo 16, item 2.7.2, sub-item I, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 02.09.94.

**PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF76.995.463/0001-00.

**TÍTULO AQUISITIVO: Referente a mat. Av. 3 e 4 - 9.403, do livro 02, deste Ofício. Prot. nº 38848/24**

**AV. 01 - 9.956 - 25.11.2008** - Conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e mediante documentação, procedo esta averbação para constar a construção de um Barracão em alvenaria, com cobertura de telhas de aço zincado, esquadrias metálicas e de madeira, piso de cimento e no escritório de cerâmica, revestimento externo chapiscoado, com área de **962,58m²**, avaliado em R\$ 76.000,00, concluído em 08.10.99. Alvará de Construção 041/08, de 18.11.2008; Carta de Habite-se nº 020/08 de 18.11.2008; ART nº 1922791 e 1922792. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 111402008-14021060, emitida em 21.11.2008. Cert. Negativa de Débitos Municipais nº 1973/2008. Funrejus R\$ 152,00. Ref. a mat. 9.956, acima. Prot. Data do protocolo 24.11.2008. Dou fé. 2156VRC. R\$ 226,38. *buato*

**R. 02 - 9.956 - 25.11.2008 - PERMUTA - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, em Vitorino - Pr. **ADQUIRENTE: PORTA FORTE DO PARANÁ LTDA**, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, com sede na Rodovia PRT 280 KM 151, em Vitorino - PR. **PERMUTA: Área: 7.854,62m²** - Com benfeitorias. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor de 12.03.2008. Cert. Conj. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União código de controle 6A5FCCC30189188A, Cert. Positiva/ Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 102272008-14021060; Cert. Neg. de Débitos Ambientais nº 494239. Público de 29.07.2008, lavrada no livro nº 37 às fls. 065, do Tabelionato de Vitorino - Pr. **VALOR: R\$ 230.717,48**. Imposto de transmissão inter-vivos, isento, conforme guia nº 080/08. Funrejus isento conforme Lei nº 12.213/98 - Instrução Normativa 1, de 02.06.99, item 16. Condições: Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Consta na Escritura emissão de DOI. Prot. 42803. Data do Protocolo: 24.11.2008. Dou fé. 4312VRC. R\$ 453,81. *buato*

**R. 03 - 9.956 - 04.12.2008 - PERMUTA - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, em Vitorino - Pr. **ADQUIRENTE: FRANCISCO FLORIANI** e sua esposa **INGELORE FLORIANI**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a Lei 6.515/77, agricultores, ele RG nº 2.198.364 SSP/PR, CPF nº 285.390.019-34, ela RG nº 6.588.979-0 SSP/PR, CPF nº 981.370.009-25, residentes e domiciliados em Vitorino - PR. **PERMUTA: Área: 16.430,00m²** - Sem benfeitorias. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor de 12.03.2008. Cert. Pos. C/ Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 76.995.463/0001-00. Cert. Conj. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 22.08.08. Público de 09.08.2001, lavrada no livro 04 Auxiliar, fls. 183, do Tab. de Vitorino - PR, Esc. Pub. De Re-Ratificação de 10.07.2008, lavrada no livro nº 37 às fls. 045, do Tabelionato de Vitorino - Pr. **VALOR: R\$ 10.174,50**. Imposto de transmissão inter-vivos, isento, conforme guia nº 102/01. Funrejus isento conforme Lei nº 12.213/98, Art 3º, b - 19. A Porta Forte do Paraná Ltda, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, através de Declaração da sua anuência concordando com a transação. Condições:

SEGUIE NO VERSO

**SÓ QUEM REGISTRA É DONO**

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 9.956 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/04/2021 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

9956

Certidão emitida pelo SSB  
www.registradores.org.br

Parecer nº. 021/2021 – DIC

Vitorino, 08 de abril de 2021.

### PARECER

Através do presente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, por meio de seu Secretário Valdecir Francisco Speranza, gostaria de encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Parecer, a respeito do Projeto de Lei nº 023/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **Nova Rosa Indústria e Comércio de Detergentes Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.726.389/0001-08, para a finalidade específica de implantação de uma indústria de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, produtos de limpeza e polimento.

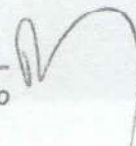
A empresa protocolou pedido junto a municipalidade através do Protocolo Municipal 1400/2021, no qual apresentou proposta para o recebimento de um terreno do município como forma de dar início às atividades industriais da empresa em nossa cidade.

Na proposta apresentada a empresa especificou a forma como pretende trabalhar junto ao município caso ocorra a doação com a manutenção em seu quadro de funcionários da quantidade de três colaboradores, sendo que o empreendimento se encaixa como microempresa, a solicitante se responsabilizou por instalar as suas expensas a demais infraestrutura e maquinário para suprir a planta de produção, bem como locais onde os colaboradores desempenharão suas tarefas dea melhor forma.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio vê a instalação da empresa Nova Rosa Indústria e Comércio de Detergentes Ltda como uma oportunidade de geração de divisas e renda para a população vitorinense através da criação de postos de trabalho e arrecadação, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento do município.

Dessa forma a Secretaria dá seu Parecer favorável a doação com encargos de bem imóvel de propriedade municipal, para a empresa Nova Rosa Indústria e Comércio de Detergentes Ltda.

Contando com a compreensão de vossas excelências, esperamos que a decisão de vossas excelências também sejam nesse mesmo sentido para a aprovação do projeto.



*Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano,  
Indústria e Comércio*

PREFEITURA DE

**Vitorino**



Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

**Valdecir Francisco Speranza**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio



**PARECER**

**Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial**

Interessada: **NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA**

CNPJ: 04726389/0001-08, através do seu representante legal, Sr. GUSTAVO JOSÉ COMINCH, RG 125254-70 SSP-PR, CPF 100.596.409-28, para a finalidade específica de implantação de uma indústria de fabricações de sabões e detergentes sintéticos, produtos de limpeza e polimento.

A empresa em epígrafe solicita a esta municipalidade dentre outros, a Doação com Encargos de bem imóvel de propriedade do município, para a Implantação de uma Fábrica indústria de fabricação de sabões e detergentes sintético, produtos de limpeza e polimento.

Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

- a) A Empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal Nº 877/2006 e suas respectivas alterações.
- b) A empresa, NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTE LTDA CNPJ: 04.726.389/0001-08 , apresentou proposta à municipalidade de manter quadro mínimo de 03 (três) funcionários registrados.
- c) A empresa demonstra ainda, que busca um crescimento exponencial, vendo como necessária sua expansão, tendo por base a retomada da economia no ramo construtivo do país, mesmo com o cenário atual de pandemia da COVID 19.
- e) Os incentivos solicitados deverão ser repassados, através de doação com encargos, conforme artigos da Lei Municipal Nº 877/2006.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável a concessão dos incentivos ora solicitados.

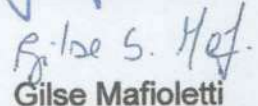
  
Patricia Madruga

  
Luiz da Rosa Trindade

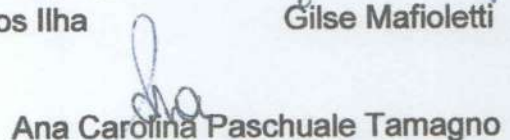
  
Jhonatan Salatiel Morosini Klein

  
Joseane Martarello

  
Valderi dos Santos Ilha

  
Gilse Mafioletti

  
Laudelino Madruga

  
Ana Carolina Paschuale Tamagno

**LAUDO DE AVALIAÇÃO 002/2021**

**PROTOCOLO 1400/2021**

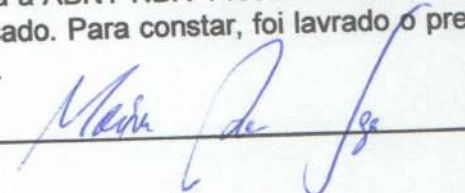
Aos vinte e três dias do mês Abril de 2021, nesta cidade de Vitorino, na Rua Barão de Capanema nº 134, na Prefeitura Municipal de Vitorino, às 09:00 horas, em cumprimento a portaria nº 43/2021 que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóvel, a mesma se reuniu para avaliar o imóvel denominado Imóvel Urbano, sendo o lote 12 da quadra 01, Matricula 9.956 no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Pato Branco, com limites e confrontações descritas no parágrafo seguinte, e mapa constante do Anexo único deste documento.

O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de 1.587,04 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos e oitenta e sete metros e quatro centímetros), limites e confrontações;

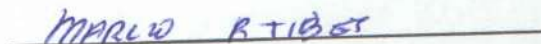
Norte: medindo 49,65 m<sup>2</sup> confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; Sul: Medindo 37,23 m<sup>2</sup> confronta-se com o lote 10 e 11; Leste: medindo 45,92 m<sup>2</sup> confronta-se com a Rua Lírio Salvador Martarello da mesma quadra; Oeste: Medindo 65,42 m<sup>2</sup> confronta-se com o lote 04 da mesma quadra.

Observadas as formalidades legais, foi procedida a avaliação do imóvel supra. O imóvel supra. O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de 1.587,04, m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta um mil e quinhentos e oitenta e sete metros e quatro centímetros) sem área construída, avaliado em **Valor \$ 456.477,14 (quatrocentos e cinquenta seis mil e quatrocentos setenta sete reais e quatorze centavos)**. A avaliação foi baseada em valores de imóvel da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a ABNT NBR 14653. O método utilizado para realizar esta avaliação foi comparativo direto de mercado. Para constar, foi lavrado o presente, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

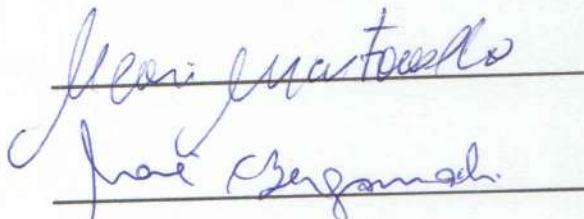
**Moisés Dias Souza**



**Marcio Roberto Tibes**



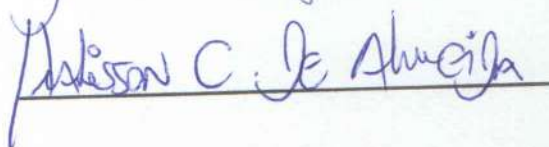
**Neori Martarello**



**Maria Catarina Bergamaschi**



**Halisson Caleffi de Almeida**





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
CERTIDÃO FISCAL VENAL

Seq. : 179

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 3000 Lote: 012 Quadra: 001  
Inscrição Imobiliária: 01.03.001.0012.020.010

Valor Venal

Terreno	Predial	Total
456.477,14	0,00	456.477,14

Localização

Endereço: Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 536  
Complemento: CLEONICE ROTHMANN Bairro: INDUSTRIAL CEP: 85520000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 3000 - CLEONICE DE FATIMA CORREA ROTHMANN-EPP  
Corresponsável:  
Tipo Imposto: PREDIAL

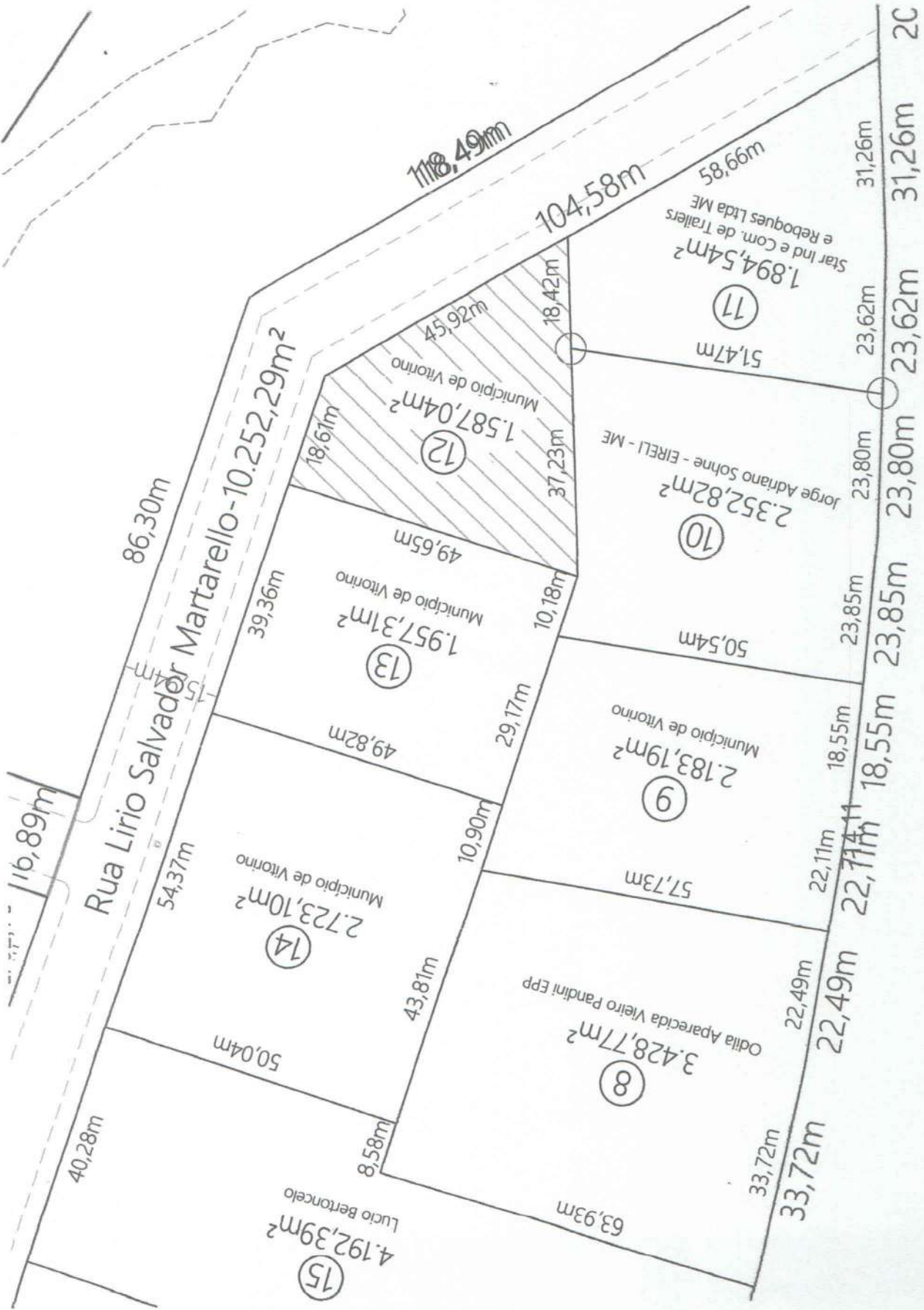
CERTIDÃO FISCAL VENAL

A Fazenda do Município de Vitorino, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, `CERTIFICA`, a pedido de parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

MARIA CATARINA  
BERGAMASCHI:55396526904

Assinado de forma digital por MARIA  
CATARINA  
BERGAMASCHI:55396526904  
Dados: 2021.04.26 08:18:44 -03'00'

Vitorino(PR), 26 de Abril de 2021.



EIXO DA RODOVIA BR 158



**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CASSAÇÃO DE**  
**DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO**  
**N.º 001/2021**

**At.:** Jbrás Indústria de móveis Ltda.  
**End.:** Rua Lírio Salvador Martarello, Parque Industrial, Vitorino/PR  
**Ref.:** Cassação de doação de bem público para instalação de indústria

Prezado senhor:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio (SDU) de Vitorino/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, § 1º, VIII da Lei Municipal 959/2007, **NOTIFICA** formalmente Vossa Senhoria da decisão tomada no âmbito do Processo Administrativo de Fiscalização 883/2021 (**cópia anexa**), que determinou a cassação da doação de bem público para fins de instalação de indústria, em razão do descumprimento dos encargos legais da doação.

A posse sobre o imóvel deverá ser imediatamente restituída à Administração Pública Municipal, pena de serem tomadas as medidas administrativas e eventualmente judiciais, que o caso requeira.

Vitorino/PR, 23 de Abril de 2021.

**Valdecir Francisco Speranza**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Ciente em: 26/04/2021:

Alina Sato  
Nome legível completo

Alina Sato  
Assinatura



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo de Fiscalização (protocolo 883/2021)**

**Beneficiário:** Jbrás Indústria de Móveis Ltda. (CNPJ 17.559.179/0001-14)  
Rua Lírio Salvador Martarello, Parque Industrial, Vitorino/PR

**Objeto:** Verificação de cumprimento de encargos

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio (SDU) de Vitorino/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, § 1º, VIII da Lei Municipal 959/2007;

### DECIDE:

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de processo de fiscalização de doação de bem público com encargos e gravame, objeto de Termo de Início de Fiscalização (f. ), tendo como beneficiária/donatária a empresa Jbrás Indústria de Móveis Ltda. (Lei 1688/2018).

Notificação da beneficiária/donatária para apresentação de documentos que comprovem a geração de empregos beneficiária/donatária (f. ).

Empresa manteve-se inerte, deixando de apresentar a documentação solicitada.

Levantamento in loco realizado pelo fiscal da Administração anexado (f. ).

Citação para apresentação de defesa (f. ).

Empresa manteve-se inerte, deixando de apresentar manifestação.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 877/2007 institui o programa de incentivo à Economia local mediante doação de imóveis a empresas privadas (art. 2º, II, "a").

A empresa beneficiária/donatária recebeu imóvel em doação de imóvel, autorizada por lei específica (Lei 1688/2018).

Art. 2º. A doação de que trata esta lei fica condicionada ao seguinte:

I – início das atividades industriais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei;

II – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, correndo as despesas com escrituração e registro da doação pela empresa donatária;



- III – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial mencionado nesta lei, vedado qualquer outro;
- IV – manutenção de pelo menos 03 (três) colaboradores, devidamente registrados, trabalhando no estabelecimento, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de início das atividades industriais;
- V – zelo pelo patrimônio, bem como manutenção em dia do pagamento das despesas de energia elétrica e água;
- VI – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades industriais.

Parágrafo único. **A presente doação será cassada pela Administração Pública**, com perda integral das benfeitorias edificadas sobre o imóvel doado em benefício do Município, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei Geral de Incentivo à Indústria do Município, **observado o devido processo legal administrativo.**

A empresa beneficiária/donatária recebeu em doação, em 11 de dezembro de 2018, um imóvel público para instalação de indústria no imóvel público, no qual se comprometia a instalar atividade empresária industrial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da lei, mas, conforme apurou o relatório de fiscalização *in loco*, isso não aconteceu, passados mais de dois anos.

Tampouco comprovou ter gerado o número mínimo de empregos devidamente registrados, posto que não juntou as RAIS e CAGED.

Sendo descumpridos encargos que compuseram um dado ato, o seu descumprimento dá margem à aplicação da pena administrativa de cassação, que — como toda penalidade — exige processo administrativo com oferecimento do contraditório e da ampla defesa, nos termos em que determinado pelo parágrafo único do art. 2º, acima transcrito. Diz Odete Medauar:

De uso pouco frequente, a cassação é ato administrativo que também desfaz outro. O fundamento da cassação não se encontra na ilegalidade do ato anterior, nem em razões de mérito: o fundamento reside no descumprimento posterior, por parte do interessado, de exigências legais relativas à situação objeto do ato.<sup>1</sup>

A empresa beneficiária/donatária foi devidamente citada, deixando transcorrer em branco o prazo para apresentação de defesa.

Sendo assim, considerando o conjunto probatório do presente processo, sobretudo o relatório de verificação *in loco* (f. ), bem assim a falta de informação (dados de RAIS e CAGED) e mesmo de defesa por parte da empresa beneficiária/donatária, força é dar por totalmente descumpridos os encargos da doação, aplicando-se no caso a cassação do ato de doação, com o perdimento de todas as eventuais benfeitorias realizadas no local.

<sup>1</sup> MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 15 ed. São Paulo: RT, p. 169.



### 3 DISPOSIÇÃO

Por todo o exposto, decido pela cassação da doação, com a retomada da posse direta do imóvel pela Administração Municipal.

Submeto a presente decisão à aprovação do Prefeito Municipal.  
Vitorino/PR, 23 de abril de 2021.

**Valdecir Francisco Speranza**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio